

"Lei nº 50/63"

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei sob nº 50/63 e resolve enviá-la a S. Excia o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar e fazer funcionar uma escola Municipal no lugar "Córrego do Salmourano", distrito da sede, deste Município e Comarca, na propriedade do Sr. Francisco Alves.

Art. 2º Para atender ao pleno funcionamento da escola, a partir de 1964, ficará o proprietário da fazenda na obrigação de ceder uma casa, sem qualquer obrigação por parte da Prefeitura quanto ao aluguel da onsona;

Art. 3º Para pagamento da professora fica o Poder Executivo autorizado a lançar mês do saldo do corrente ano e da verba própria constante do orçamento de 1964.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição da Barra, em 10 de dezembro de 1963.

Presidente da Câmara